

PORTARIA SEDUC/RS Nº 163/2021

Dispõe sobre a organização curricular do ensino fundamental e do ensino médio no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Sul.

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, incisos I e III, da Constituição do Estado, com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, na Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020, e no Parecer CEEEd/RS nº 04, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a organização curricular do ensino fundamental e do ensino médio no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O currículo do Ensino Fundamental, referente aos anos iniciais (1º ao 5º ano), terá a seguinte forma de organização:

I - Componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso integrados;

II - Enfoque prioritário nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática e as habilidades dos demais componentes trabalhadas de forma integrada;

III - Oferta do componente curricular Produções Interativas, com o objetivo de promover o desenvolvimento cognitivo, socioemocional e comportamental, por meio da leitura, escrita, oralidade, criação, crítica, expressão e reflexão, com carga horária específica, de acordo com o Anexo I.

IV - Oferta do componente curricular Educação Física, com carga horária específica, conforme representação gráfica constante no Anexo I.

Art. 3º O currículo do Ensino Fundamental, referente aos anos finais (6º ao 9º ano), terá a seguinte forma de organização:

I - Componentes curriculares organizados por áreas de conhecimento, conforme representação gráfica constante no Anexo II desta Portaria;

II - Oferta do componente curricular da parte diversificada Projeto de Vida, com carga horária conforme representação gráfica constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º A carga horária mínima anual para o ensino fundamental, nos anos iniciais (1º a 5º anos), é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária mínima de 4 (quatro) horas.

§1º Para cumprimento do disposto no *caput*, a duração da hora-aula do componente de Educação Física e Produção Interativa será de 50 (cinquenta) minutos.

§2º Na carga horária mínima anual prevista no *caput* não será computada a carga horária destinada aos exames finais, quando houver.

Art. 5º A carga horária anual para o ensino fundamental, nos anos finais (6º a 9º anos) é de, no mínimo, 833 (oitocentas e trinta e três) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§1º Para cumprimento do disposto no caput, a duração da hora-aula dos componentes que compõem a matriz curricular será de 50 (cinquenta) minutos.

§2º Na carga horária mínima anual prevista no caput não será computada a carga horária destinada aos exames finais, quando houver.

Art. 6º O currículo do ensino médio é organizado em anos, com duração de 3 (três) anos e contempla as 4 (quatro) Áreas de Conhecimento, conforme as representações gráficas constantes nos Anexos III e IV desta Portaria.

Art. 7º A carga horária mínima anual para o ensino médio diurno é de 1.000 (mil) horas e do ensino médio noturno é de 833 (oitocentas e trinta e três) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§1º Para cumprimento do disposto no caput, a duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos.

§2º Nas cargas horárias estabelecidas no caput não é computado o tempo destinado aos exames finais.

Art. 8º Ficam aprovadas as matrizes curriculares de que tratam os Anexos I, II, III e IV desta Portaria, com vigência a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 9º Os estabelecimentos de ensino que ofertam etapas e modalidades da Educação Básica com organização curricular diferenciada deverão seguir legislação e normas específicas no que se refere ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único - As modalidades da Educação Básica a que se refere o *caput* deste artigo são:

- I - Educação Especial;
- II - Educação de Jovens e Adultos;
- III - Educação do Campo;
- IV - Educação Escolar Indígena;
- V - Educação Escolar Quilombola;
- VI - Educação Profissional;
- VII - Curso Normal; e
- VIII - Curso Normal Aproveitamento de Estudos.

Art. 10 Compete às Coordenadorias Regionais de Educação homologar as matrizes curriculares das escolas sob sua abrangência no Sistema de Informatização da Secretaria da Educação (ISE) até o dia 23 de agosto de 2021.

Art. 11 Compete à Direção de cada escola encaminhar, via ISE, as matrizes curriculares para a homologação da respectiva Coordenadoria Regional de Educação no período de 09 a 13 de agosto de 2021.

Art. 12 Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 13 Revoga-se a Portaria SEDUC nº 293, de 3 de dezembro de 2019.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de agosto de 2021, possuindo caráter regimental.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se.

Anexo I

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	
Componentes	Horas
Componentes Integrados <i>(Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso)</i>	16h40min
Produções Interativas	1h40min
Educação Física	1h40min
Total Semanal	20h
Total de Carga Horária Anual	800h

Anexo II

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS					
Área de Conhecimento	Componentes	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Língua Estrangeira - Língua Inglesa	1	1	1	1
	Língua Estrangeira (Língua Espanhola)*	1	1	1	1
	Arte	1	1	1	1
	Educação Física	2	1	1	1
Matemática	Matemática	7	7	7	7
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2
Ciências Humanas	História	2	2	2	2
	Geografia	1	2	2	2
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1
	Projeto de Vida	1	1	1	1
Total de Períodos Semanal		25	25	25	25
Total de Carga Horária Anual		833h	833h	833h	833h

* Matrícula facultativa para o estudante.

Anexo III

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO (DIURNO)				
Área de Conhecimento	Componentes	1º ano	2º ano	3º ano
Linguagens e suas Tecnologias	Arte	1	1	1
	Educação Física	2	2	1
	Língua Estrangeira - Língua Inglesa	1	1	2
	Língua Estrangeira (Língua Espanhola)*	1	1	1
	Literatura	1	1	1
	Língua Portuguesa	5	5	5
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	6	6	6
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Filosofia	1	1	1
	Sociologia	1	1	1
	Ensino Religioso	1	1	1
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	2	2	2
	Física	2	2	2
	Química	2	2	2
Total de Períodos Semanal		30	30	30
Total de Carga Horária Anual		1000h	1000h	1000h

* Matrícula facultativa para o estudante

Anexo IV

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO (NOTURNO)				
Área de Conhecimento	Componentes	1º ano	2º ano	3º ano
Linguagens e suas Tecnologias	Arte	1	1	1
	Educação Física	1	1	-
	Língua Estrangeira - Língua Inglesa	1	1	1
	Língua Estrangeira (Língua Espanhola)*	-	1	1
	Literatura	1	-	1
	Língua Portuguesa	5	5	5
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	6	6	6
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia	2	2	1
	História	1	1	2
	Filosofia	1	1	1
	Sociologia	1	1	1
	Ensino Religioso	1	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	1	2	1
	Física	2	1	2
	Química	1	2	2
Total de Períodos Semanal		25	25	25
Total de Carga Horária Anual		833h	833h	833h

* Matrícula facultativa para o estudante.